

Minuta de Deliberação CIF nº , de junho de 2024

Elaboração de prazo para revisão dos Programas Deliberação 465/2020 - Determina fluxo operacional do CIF para 1ª revisão dos Programas, prevista na Cláusula 203 do TTAC.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e Considerando as cláusulas 02, 06, 39 a 45, 46 a 53 e 203 do TTAC e Deliberação CIF 465 de 2020, o Comitê Interfederativo delibera:

- a) Os PG 03 e PG 04, acompanhados pela CT-IPCT, não se enquadram nos termos da Deliberação nº 465, de 04 de dezembro de 2020, a não ser por analogia, pois nunca foram efetivamente apresentados, apreciados e aprovados pelo CIF;
- b) Em relação ao escopo do Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de outros Povos e Comunidades Tradicionais (PG04), construído, entre setembro de 2022 e agosto de 2023, de modo colaborativo entre membros da CT-IPCT, incluindo as representações dos povos e comunidades tradicionais atingidos, e a equipe técnica do PG 04 da Fundação Renova, essa Fundação deve enviar à CT-IPCT, no prazo de 10 dias, contados a partir da aprovação desta Deliberação, a proposta de escopo revisada pelo Conselho Curador;
- c) Em seguida, a CT-IPCT enviará sua análise técnica da proposta e manifestação quanto aos dissensos na 78ª Reunião Ordinária do CIF para apreciação e deliberação;
- d) Em caso de descumprimento pela Fundação Renova do prazo indicado no item “b” e considerando a irrazoável e injustificada demora na devolução da proposta de escopo do PG 04 por seu Conselho Curador, o CIF procederá, de ofício, com a notificação.

Brasília-DF, de junho de 2024.